



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

**Dispõe sobre a Tabela de Anuidades
para o exercício de 2019.**

O Conselho Seccional da OAB/RS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente Tabela de Anuidades para o exercício de 2019:

TABELA DE ANUIDADES EXERCÍCIO 2019				
Módulo	ADVOGADOS			ESTAGIÁRIOS
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
	Inscritos até 2014 (inclusive)	Inscritos em 2015 e 2016	Inscritos em 2017 e 2018	
Valor da Anuidade	R\$ 1.117,80	R\$ 809,55	R\$ 539,55	R\$ 308,40
Cota Única - pagamento à vista até 15/01/2019.	R\$ 978,08	R\$ 708,36	R\$ 472,11	R\$ 269,85
Parcelado: Pagamento em doze parcelas mensais, com primeiro vencimento em 15/01/2019.	12 X R\$ 93,15	12 X R\$ 67,46	12 X R\$ 44,96	12 X R\$ 25,70

Art. 2º. A anuidade deverá ser paga nos valores e prazos estabelecidos na presente Resolução. No módulo parcelado, em 12 (doze) vezes, em caso de atraso incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, calculados pelos dias de atraso, em conformidade com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno da OAB/RS.

Art. 3º. Aos inscritos nos quadros da OAB/RS no decorrer do exercício financeiro é devido o valor proporcional da anuidade da respectiva classe a contar do mês da prestação do compromisso, sendo lançado o valor da parcela, fixado no módulo parcelado, multiplicado pelo número de meses restantes para o fim do exercício.

Parágrafo único. O critério de fixação das classes e respectivos valores instituídos na Tabela de Anuidades são válidos somente para os pedidos de primeira inscrição. Os pedidos de reingresso, suplementar e transferência se enquadram diretamente na Classe A, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 11/2007 da OAB/RS.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Publique-se e divulgue-se.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

Ricardo Ferreira Breier
Presidente da OAB/RS